

PROCESSO N.º	8452-2/2012
INTERESSADO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2012
GESTOR	DESEMBARGADOR RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO

Trata-se de Relatório de Contas Anuais de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, exercício de 2012.

Em observância ao art. 256, § 1º, RITCMT¹ e alterações da Resolução Normativa TCE nº 32/2012, determino a citação do Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, do Sr. Charles Siervi Lacerda, Diretor do Departamento de Manutenção, Serviços e Transportes, da Sra. Atanildes de Moraes Sousa, Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, e do Sr. Luiz Augusto Moreira da Silva, Coordenador de Recursos Humanos, para apresentarem defesa acerca do Processo nº 8452-2/2012. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso algum citado não apresente defesa no prazo regimental de 15 (quinze) dias, será decretada a sua revelia dando-se prosseguimento ao processo.

Cuiabá, 16 de maio de 2013.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto

¹ Art. 256. A comunicação dos atos processuais realizar-se-á por citação ou notificação, nos termos deste Capítulo e na forma prevista no art. 59, da Lei Complementar nº 269/2007.

§ 1º. Considera-se citação o chamamento inicial da parte interessada para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º. Considera-se notificação a comunicação à parte interessada dos demais atos e termos do processo.